



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Terça-feira • 18 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 1996

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 166/2018. Empresa: PESENTI & Pelais Ltda - EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 167/2018. Empresa: ALFRS Indústria de Móveis Ltda- EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 168/2018. Empresa: BETANIAMED Comercial Eireli-EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 169/2018. Empresa: Infancia Comercial Eireli-EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 170/2018 Empresa: V. S. Costa & Cia Ltda- EPP**
- **Ata de Registro de Preços Nº. 031/2018 Processo Administrativo Nº 1657/2018 Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2018 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e serviços de dados, com fornecimento de smartphones em regime de Comodato para cada acesso habilitado, do tipo pós-pago, modo digital**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Julio Cezar Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Independência, 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

## Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA PESENTI & PELAIS LTDA- EPP.**

**PROCESSO Nº:** 2.027/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 725471

**CONTRATO Nº:** 166/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA** A empresa **PESENTI & PELAIS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.776.642/0001-02 e estabelecida na Av. Celso Garcia Cid, Nº 1539, Centro, CEP 86.039-000, Londrina-PR.

**INTERVENIENTES:** **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é **R\$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

**ELEMENTO DE DESPESA**  
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoespmipi@gmail.com](mailto:licitacoespmipi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA- EPP.**

**PROCESSO Nº:** 2.027/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 725471

**CONTRATO Nº:** 167/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA** A empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.338.456/0001-94 e estabelecida na Rua Argemiro Preto, Nº 340, Lajeadozinho, CEP 95.960-000, Encantado- RS.

**INTERVENIENTES:** **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é **R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoespmipi@gmail.com](mailto:licitacoespmipi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP.**

**PROCESSO Nº:** 2.027/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 725471

**CONTRATO Nº:** 168/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA** A empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08 e estabelecida na Rua Antônio Graveta, Nº 132, Loja 5, Cinquentenário, CEP 30.570.040, Belo Horizonte/MG;

**INTERVENIENTES:** **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é **R\$ 27.688,20 (vinte sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP**

**PROCESSO Nº:** 2.027/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 725471

**CONTRATO Nº:** 169/2018.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA** A empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.795.155/0001-79 e estabelecida na Rua Irmgard Carl, Nº125, Sala 02, Escola Agrícola, CEP 89.037-555, Blumenau/SC;

**INTERVENIENTES:** **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é **R\$ 5.879,85 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais, oitenta e cinco centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA- EPP**

**PROCESSO Nº:** 2.027/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 725471

**CONTRATO Nº:** 170/2018.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA** A empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.286.960/0001-83 e estabelecida na Rua Francelho, Nº69, Terreo, Vila Nova, CEP 86.707.040, Arapongas/PR;

**INTERVENIENTES:** **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é **R\$ 5.939,94 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**Atas**



Página 1 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018**

Aos 06 dias de setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, São Bernardo Hotel, 1º Andar s/n, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portador do CPF nº 054.012.764-78 e, figurando como **PARTICIPANTE** as Secretarias Municipal de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência n.º 66, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Alcineide Francisco do Nascimento**, portadora do CPF nº 185.149.284-49 e Cédula de Identidade nº 380.353 SSP/AL; **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora de CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL e **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Avenida Graciliano Ramos nº 299, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Damaris Mônica Correia de Oliveira Targino**, portadora do CPF nº 350.387.304-00 e Cédula de Identidade nº 534.481 SSP/AL, e **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, situada à Rua Manoel Orígenes de Oliveira nº 53, Paraíso, neste município, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **Rolemberg Albuquerque Tenório**, portador de CPF nº 564.913.365-49, e Cédula de Identidade nº 69.534.856 SSP/PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **0432018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio, Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Palmeira dos Índios, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1657/2018**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada do **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 2 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde; Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





Página 3 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à execução pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) executar os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 5 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- e) Informe na fatura mensal os valores individuais dos serviços por linha.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar os futuros serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) A aceitação do serviço deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela concordância dos serviços desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos serviços com especificações inferiores ao definido na proposta apresentada na licitação.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela aceitação.
- d) Cada serviço desta **ARP** será recebido:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 7 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução do serviço**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) as especificações estejam conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o serviço esteja adequado para utilização.

**e)** O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**f)** Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência;

**b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

**c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

**d)** multa de até 5% (cinco por cento);

**e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;

**f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181





Página 9 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE e Secretaria participante.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 10 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Contratante  
Júlio Cezar da Silva  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
E PATRIMÔNIO**

Órgão Gerenciador/Participante  
Cinara Maria da Silva Barbosa  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão Participante  
Kátia Born Ribeiro  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Órgão Participante  
Alcineide Francisco do Nascimento  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,  
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Órgão Participante  
Damaris Monica C. de Oliveira Targino  
Secretária

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
E TRÂNSITO**

Órgão Participante  
Rolenberg Albuquerque Tenório  
Superintendente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 11 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio, Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**ANEXO ÚNICO**

<b>EMPRESA:</b>	TIM CELULAR S. A		
<b>CNPJ:</b> 04.206.050/0001-80	<b>Telefone:</b> (041) 21.98113-5234	<b>E-mail:</b> scoutinho@timbrasil.com.br	
<b>Endereço:</b>	AV.GIOVANNI GRONCHI, Nº 7143, VILA ANDRADE, SÃO PAULO/SP - CEP: 05.724-006		

Item	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Assinatura Básica Mensal	Assinatura	50	17,55	877,50	10.530,00
2	Tarifa Zero Intra Grupo E Mesma Operadora	Assinatura	50	8,00	400,00	4.800,00
3	Serviço De Internet 4g -Franquia Mensal – 3gb	Assinatura	50	58,00	2.900,00	34.800,00
4	Gestão E Controle Dos Acessos Móvel - Web	Assinatura	50	6,30	315,00	3.780,00
					<b>4.492,50</b>	<b>53.910,00</b>

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

Item	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	Acesso Á Caixa Posta	Minutos	500	0,04	20,00	240,00
	Mensagem De Texto-SMS Para Qualquer Operadora	Mensagem	300	0,01	3,00	36,00
VC1	Ligações Móvel-Fixo	Minutos	1.000	0,04	40,00	480,00
	Ligações Móvel-Móvel	Minutos	3.000	0,04	120,00	1.440,00
VC2	Ligações Móvel-Fixo	Minutos	1.000	0,07	70,00	840,00
	Ligações Móvel-Móvel	Minutos	3.000	0,10	300,00	3.600,00
VC3	Ligações Móvel-Fixo	Minutos	1.000	0,07	70,00	840,00
	Ligações Móvel-Móvel	Minutos	3.000	0,10	300,00	3.600,00
					<b>R\$ 923,00</b>	<b>R\$ 11.076,00</b>

Mensal	<b>R\$ 5.415,50</b>
Anual	<b>R\$ 64.986,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO  
Representante Legal  
CPF: 072.582.787-45  
RG: 007415718-1 SSP/RJ

BERNARD HESKIA ZEITUNE  
Representante Legal  
CPF: 101.984.957-65  
RG: 020206306-1 SSP/RJ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181